ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 4/2021

Dispõe sobre a autorização de subvenção social e/ou auxílio à CRECHE LAR DE JESUS para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2021, subvenção social e/ou auxílio à seguinte entidade, para manutenção de serviços sociais:
CRECHE LAR DE JESUS
Artigo 2º Será repassado à entidade, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo primeiro só serão concedidos à entidade, se:
Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 22 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A988FFA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2021. Edição 2207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/